

## PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

### PORTARIA PROGPE 10/2004

---

#### DESIGNA COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO.

---

A Pró-Reitora de Graduação e Pós-Graduação, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto da Universidade São Francisco, **resolve**:

**Artigo 1º** - Designar, *pro tempore*, os membros da Comissão de Residência Médica – COREME, da Universidade São Francisco:

- Prof. Luiz Fernando Ribeiro da Silva Paulin - Presidente da COREME
- Prof. Guilherme da Silva Júnior - Coordenador da Especialidade de Ortopedia e Traumatologia
- Profa. Helenice Piovesan - Coordenadora da Especialidade de Anatomia Patológica
- Prof. Otávio Augusto Guglielmi Branchini - Coordenador da Especialidade de Pediatria
- Prof. Carlos Augusto Real Martinez - Coordenador da Especialidade de Cirurgia Geral
- Profa. Tania Mara Campos Lima - Coordenadora da Especialidade de Ginecologia e Obstetria
- Prof. Carlos Tadeu Parissi de Oliveira - Coordenador da Especialidade de Neurocirurgia
- Prof. Marcos Antonio Santana Castro - Coordenador da Especialidade de Urologia
- Prof. Fábio Akira Suzuki – Coordenador da Especialidade de Otorrinolaringologia
- Prof. José Ramos Filho – Coordenador da Especialidade de Cardiologia
- Prof. Luiz Fernando Ribeiro da Silva Paulin – Coordenador da Especialidade de Psiquiatria
- Profa. Cíntia Maria Catalano – Coordenadora da Especialidade de Clínica Médica
- Prof. Sérgio Lenharo – Coordenador do Curso de Medicina
- Prof. Luiz Fernando Fabri – Diretor do Hospital Universitário São Francisco
- Alessandro Vengjer - Representante dos Residentes
- Josiane Alves Apocalypse - Representante da Pró-Reitoria de Graduação e Pós-Graduação *Lato Sensu*

**Artigo 2º** - São competências da Comissão de Residência Médica:

- I. zelar pelo cumprimento do Regulamento da Residência Médica;
- II. fiscalizar os Programas de Residência Médica, obter os meios de sua efetiva execução e verificar o seu desenvolvimento;
- III. manter-se em consonância com as normas, comunicados, legislações e portarias da Comissão Nacional de Residência Médica;
- IV. enviar relatório anual de suas atividades, incluindo prestação de contas à Diretoria da Unidade Acadêmica, e divulgação aos Residentes;
- V. julgar e propor à Diretoria da Unidade Acadêmica soluções sobre casos omissos no Regulamento da Residência Médica;
- VI. comunicar à Diretoria da Unidade Acadêmica as irregularidades no cumprimento dos programas estabelecidos;
- VII. exercer as demais competências que estejam previstas no Estatuto e no Regimento Geral ou que, por sua natureza, sejam-lhe conferidas.

Continuação da Portaria PROGPE 10/2004

**Artigo 3º** - São atribuições do Presidente da COREME:

- I. zelar pelo cumprimento do Regulamento da Residência Médica;
- II. supervisionar, coordenar e orientar as atividades da Comissão de Residência Médica;
- III. convocar e presidir as reuniões da COREME;
- IV. responder pela Residência Médica no âmbito da Unidade Acadêmica;
- V. zelar para que todas as normas, orientações e comunicados baixados estejam disponíveis na Central de Atendimento;
- VI. responsabilizar-se pelos processos de credenciamentos e recredenciamentos dos Programas de Residência Médica;
- VII. aprovar as Comissões de Avaliação de Trabalho de conclusão de Curso;
- VIII. estar em consonância com as normas, legislações e comunicados baixados pela Comissão Nacional de Residência Médica e pela Comissão Estadual de Residência Médica.

**Artigo 4º** - São atribuições do Coordenador:

- I. controlar a frequência dos médicos residentes, encaminhando relatório mensal à Central de Coordenação, a fim de serem providenciados os pagamentos de auxílio moradia e da bolsa de estudo, respectivamente;
- II. fazer cumprir o programa de Residência Médica na área de seu departamento;
- III. participar das reuniões da COREME com direito a voz e voto;
- IV. coordenar, fiscalizar e orientar o grupo de residentes do departamento;
- V. comunicar à COREME as transgressões disciplinares;
- VI. fornecer à COREME a escala de locais de desenvolvimento das atividades e a frequência dos residentes.

**Artigo 5º** - São atribuições do representante dos residentes:

- I. integrar a Comissão de Residência Médica;
- II. representar os residentes em suas reivindicações e levá-las à COREME;
- III. zelar pelo cumprimento do Regulamento da Residência Médica e das normas do Hospital Universitário São Francisco de Assis.

**Parágrafo único** – O Presidente e os Coordenadores exercerão suas funções a partir desta data, independentemente de qualquer formalidade de posse.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Artigo 7º** - Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, 27 de julho de 2004.

Profa. LEILA PAGNOZZI  
Pró-Reitora de Graduação e Pós-Graduação

